

Aracaju, 30 de abril de 2020.

Ofício GP nº: 236/2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Belivaldo Chagas

Governador do Estado de Sergipe

NESTA

Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe, suscitada pela Comissão de Estudos Tributários da OAB/SE quanto à adoção de medidas para minimizar impactos da pandemia provocada pelo COVID-19, vem respeitosamente apresentar proposta para a prorrogação do prazo validade das Certidões de Débito Fiscal (CND) expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado de Sergipe.

A prorrogação do prazo de validade da CND não traz qualquer prejuízo ao erário, bem como contribui com as medidas de isolamento social, sem desconsiderar que tal medida resulta num importante auxílio para as empresas que necessitam da regularidade fiscal como requisito para fornecer bens e serviços aos entes públicos.

Sugere-se, também, que haja uma flexibilização na expedição da CND, a fim de que o órgão de fiscalização reconheça a regularidade fiscal para contribuintes com débitos de pequeno valor.

De efeito, a Ordem dos Advogados do Brasil vem formular pleito para que haja prorrogação do prazo de validade das CND 180 dias, a contar do início da pandemia, bem como para que haja facilitação da expedição de CND em relação aos contribuintes com débitos ou pendências de pequena monta.

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,



Inácio José Krauss de Menezes
Presidente da OAB/SE



Cléverson Chevel dos S. Faro
Presidente Comissão de Estudos Tributários da OAB/SE